

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para a frota de veículos da Prefeitura em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação se faz necessária tendo em vista a necessidade do Município em atender as manutenções necessárias em sua frota de veículos e máquinas, que desempenham suas atividades nas Secretarias de Transporte, Assistência Social, Educação e Saúde. Os quantitativos aferidos foram baseados na média histórica dos anos anteriores.

→ **Secretaria Municipal de Transporte:** Os pneus serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos por esta secretaria, que realiza o controle da manutenção preventiva e corretiva de toda a frota municipal.

→ **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Os pneus serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos por esta secretaria, tais como: CRAS, CREAS, CASA LAR, dentre outros programas.

→ **Secretaria Municipal de Educação:** Os pneus serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos por esta secretaria, como transporte dos alunos da rede pública de ensino.

→ **Secretaria Municipal de Saúde:** Os pneus serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos por esta secretaria, tais como: DST/AIDS, PSF, CAPS, RESIDÊNCIA TERAPEUTICA, AMBULATÓRIO, entre outros. Além dos veículos que realizam viagem de pacientes para fora do município que necessitam de tratamentos não realizados pela municipalidade.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PNEU 175 X 70 X 13	04	UNID	352,766	1.411,064
02	PNEU 185 X 65 X 14	20	UNID	427,60	8.552,00
03	PNEU 175 X 10 X 14	10	UNID	412,20	4.122,00
04	PNEU 195 X 55 X15	20	UNID	486,50	9.730,00
05	PNEU 195 X 65 X R15	12	UNID	523,80	6.285,60

06	PNEU 205 X 55 X 16	10	UNID	491,20	4.912,00
07	PNEU 215 X 65 X 16	16	UNID	734,73	11.755,68
08	PNEU 225 X 75 X 16	22	UNID	1.018,26	22.401,72
09	PNEU 215 X 80 X 16	10	UNID	964,00	9.640,00
10	PNEU 215 X 60 X 17	16	UNID	701,25	11.220,00
11	PNEU 750 X 16 RAIADO	10	UNID	913,50	9.135,00
12	PNEU 215 X 75 X 17,5 RADIAL DIRECIONAL	20	UNID	1.353,50	27.070,00
13	PNEU 275 X 80 X 20 RADIAL DIRECIONAL	10	UNID	2.677,00	26.770,00
14	PNEU 100 X 20 RADIAL DIRECIONAL	20	UNID	2.545,50	50.910,00
15	PNEU 1000 X 20 RADIAL LAMEIRO	20	UNID	2.638,75	52.775,00
16	PNEU 12 X 16.5	10	UND	1.939,50	19.395,00
17	PNEU 12.5 X 80 X 18	20	UNID	2.127,25	42.545,00
18	PNEU 12.4 X 24	04	UNID	2.747,66667	10.990,66668
19	PNEU 14.00 X 24	12	UNID	4.434,7575	53.217,09
20	PNEU 14.9 X 24	04	UNID	2.957,46667	11.829,86668
21	PNEU 19.5 X 24	06	UNID	4.561,66667	27.370,00002
22	PNEU 17.5 X 25	08	UNID	4.508,00	36.064,00
23	PNEU 18.4 X 30	06	UNID	3.613,66667	21.682,00002
24	PNEU 23.1 X 30	04	UNID	6.074,50	24.298,00
25	PNEU 16.9 X 28	02	UNID	4.635,3333	9.270,66666
26	PNEU 80 X 100 X 18 MOTO	02	UNID	275,975	551,95
27	PNEU 275 X 18 MOTO	02	UNID	271,66667	543,33334
28	CÂMARA DE AR 7.50 X 16	10	UNID	122,00	1.220,00
29	CÂMARA DE AR 1000 X 20	20	UNID	179,3575	3.587,15
30	CÂMARA DE AR 12 X 16.5	10	UNID	180,00	1.800,00
31	CÂMARA DE AR 12.5 X 80 X 18	10	UNID	193,00	1.930,00
32	CÂMARA DE AR 12.4 X 24	06	UNID	423,33333	2.539,99998
33	CÂMARA DE AR 14.00 X 24	20	UNID	397,66667	7.953,3334
34	CÂMARA DE AR 14.9 X 24	02	UNID	391,66667	783,33334
35	CÂMARA DE AR 18.4 X 30	06	UNID	360,33333	2.161,99998
36	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	10	UNID	503,66667	5.036,6667
37	CÂMARA DE AR 23.1 X 30	02	UNID	606,96667	1.213,93334
38	CÂMARA DE AR PARA MOTO 18	04	UNID	64,66667	258,66668
39	CÂMARA DE AR PARA MOTO 19	02	UNID	78,66667	157,33334
40	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 750 X 16	10	UNID	56,66667	566,6667
41	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000 X 20	20	UNID	78,195	1.563,90
42	PROTETOR CÂMARA DE AR 14.00 X 24	10	UNID	169,33333	1.693,3333
				VALOR TOTAL: R\$ 546.913,95	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PNEU 175 X 70 X 14	30	UNID	412,20	12.366,00
02	PNEU 185 X 70 X 14	90	UNID	427,60	38.484,00
03	PNEU 195 X 55 X 15	60	UNID	491,78	29.506,80
04	PNEU 225 X 75 X 15	08	UNID	1.018,26	8.146,08
05	PNEU 205 X 60 X 15	16	UNID	627,625	10.042,00
06	PNEU 205 X 75 X 16	10	UNID	876,75	8.767,50
07	PNEU 225 X 65 X 16	30	UNID	873,00	26.190,00
VALOR TOTAL: R\$ 133.502,38					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PNEU 175X 70 X 13	16	UNID	352,766	5.644,256
02	PNEU 185R-14	10	UNID	491,78	4.917,80
03	PNEU 195 X 55 X 15	20	UNID	486,50	9730,00
04	PNEU 1000 X 20 RADIAL DIRECIONAL	10	UNID	2.545,50	25.455,00
05	PNEU 215 X 75 X 17,5 RADIAL DIRECIONAL	20	UNID	1.353,50	27.070,00
06	PNEU 275 80 22,5 RADIAL DIRECIONAL	20	UNID	2.677,00	53.540,00
07	CÂMARA DE AR 1000 X 20	10	UNID	179,3575	1.793,575
08	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000 X 20	10		78,195	781,95
VALOR TOTAL: R\$ 128.932,58					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PNEU 175 X 70 X 14	20	UNID	412,20	8.244,00
02	PNEU 185 X 65 X 14	20	UNID	427,60	8.552,00
03	PNEU 185R-14	10	UNID	491,78	4.917,80
04	PNEU 205 X 75 X 16	10	UNID	876,75	8.767,50
05	PNEU 195 X 55 X 15	10	UNID	486,50	4.865,00
VALOR TOTAL: R\$35.346,30					

Podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor do contrato, conforme previsto no Artigo 65, 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.1. O valor total deste Registro de Preço é de R\$ 844.695,22 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela Prefeitura. A entrega será parcelada de acordo com a quantidade solicitada por cada Secretaria Municipal.

4.2. O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados por **cada Secretaria, sendo os pedidos e as entregas feitas independentes de pedidos feitos por outra Secretaria Solicitante.**

Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, pneus remanufaturados, remoldados, recapados, recauchutados, remodelados ou “remold”, revitalizados, ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos.

4.5. OS PNEUS DEVERÃO TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DO IBAMA.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço Unitário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e as condições acordadas no contrato;

6.2. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.3. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado;

6.4. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n° 4.320/64.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa Contratada deverá fornecer os produtos conforme solicitação formal da Contratante, em conformidade com a especificação e quantidades constantes;

7.2. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no Contrato, incluindo os prazos;

7.3. Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante os fornecimentos;

7.5. Dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;

7.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n° 8.666/93;

7.8. À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os produtos foram fornecidos de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2. O pagamento será feito de acordo com a quantidade de produtos fornecidos.

8.3. O Município se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato, for observado que o produto não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

8.4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234

– RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(s), em duas vias.

8.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado a fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Município, conforme a gravidade do caso, assegurando o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Natividade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

a) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

d) À Contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Termo de Referência será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções dos itens 9.2, 9.2.a, 9.2.b e 9.2.c, poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções do item 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento do Município, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Natividade/RJ, 23 de Março de 2021.

CARLOS HAMILTON BAIÃO VIEIRA
Secretário Municipal de Transportes